



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 08/2023 – GP-CMJG.


Jaboatão dos Guararapes, 16 de Março de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal o **Projeto de Lei n.º 02/2023**, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 13/03/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja "Ementa: **Altera a Lei Promulgada Municipal n.º 1.512/2022, e dá outras providências.**, Para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -


ROBERTO SANTOS
Secretário Executivo de
Desenvolvimento Econômico
Mat. 4.0913753.3
PJG-PE 16/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 02/2023

EMENTA: ALTERA A LEI PROMULGADA MUNICIPAL n.º 1.512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado, conforme o disposto no Anexo Único desta Lei, o Anexo I - Quadro de Cargos, Quantidades, Símbolos e Vencimentos, da Lei Promulgada Municipal n.º 1.512/2022, de 7 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023, reajuste em vencimentos de servidores públicos comissionados, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os requisitos para a investidura aos cargos que integram a estrutura do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes serão regulamentados através de Lei própria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, em 13 de março de 2023.



ADEILDO PEREIRA LINS

PRESIDENTE



ANEXO I

CARGOS DELIBERATIVOS

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VENCTO	TOTAL
ASSESSORES TEMÁTICOS I	AT1	25	5.000.00	125.000.00
ASSESSORES TEMÁTICOS II	AT2	22	2.000.00	44.000.00
TOTAL GERAL		47		169.000,00

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VENCTO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CGP	1	6.000.00	6.000.00
CHEFE DE GABINETE DA 1A. SECRETARIA	CGVP	1	6.000.00	6.000.00
ASSESSOR ESPECIAL	AE	12	5.000.00	60.000.00
ASSESSOR EXECUTIVO	AEX	20	5.000.00	100.000.00
ASSESSOR TÉCNICO III	ATC3	45	3.000.00	135.000.00
ASSESSOR TÉCNICO IV	ATC4	20	1.300.00	26.000.00
TOTAL GERAL		99		333.000,00

CARGOS DE DIREÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VENCTO	TOTAL
SECRETÁRIO GERAL	SG	1	16.424.20	16.424.20
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	SF	1	9.854.52	9.854.52
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	SRH	1	9.854.52	9.854.52
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SA	1	9.854.52	9.854.52
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	SC	1	9.854.52	9.854.52
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	SL	1	9.854.52	9.854.52
ASSESSOR TÉCNICO I	ATC1	24	5.000.00	120.000.00
ASSESSOR TÉCNICO II	ATC2	34	4.000.00	136.000.00
CHEFE DA SECRETARIA DE RH	CRH	1	7.500.00	7.500.00
CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CSA	1	7.500.00	7.500.00
CHEFE CONTÁBIL		1	7.500.00	7.500.00
TOTAL GERAL		67		344.196,80

CARGOS DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VENCTO	TOTAL
PROCURADOR GERAL	PG	1	16.424.20	16.424.20
SUBPROCURADOR GERAL	SPG	1	9.854.52	9.854.52
CONTROLADOR GERAL	CG	1	8.500.00	8.500.00
OUVIDOR	OV	1	6.000.00	6.000.00
ASSESSOR JURIDICO	AJ	4	5.000.00	20.000.00
TOTAL GERAL		8		60.778,72

ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VENCTO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE	CGV	27	6.000.00	162.000.00
ASSESSOR ESPECIAL	AE	54	5.000.00	270.000.00
ASSESSOR PARLAMENTAR I	AP1	27	4.500.00	121.500.00
ASSESSOR PARLAMENTAR II	AP2	54	4.000.00	216.000.00
TOTAL GERAL		162		769.500,00

TOTAL GERAL	383	1.676.475,52
--------------------	------------	---------------------

Handwritten signature and date:
20/03/2023



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 02/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 02/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja “EMENTA: ALTERA A LEI PROMULGADA MUNICIPAL N.º 1.512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Presente Projeto de Lei, tem como principal objetivo alteração do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal, incorporando algumas alterações, modificando a estrutura de seu Quadro de Pessoal. O reajuste implementado atende aos parâmetros legais contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, bem como atende aos limites para despesa com pessoal constante no artigo 169 de Constituição Federal e na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(LRF)

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 02/2023, as Comissões concluiu que o referido projeto Obedece aos princípios da legalidade da Administração Pública. Sendo assim Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de março de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -


Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -


Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
131 03 / 20 23



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 13 / 03 / 20 23

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

13 / 03 / 20 23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 02/2023

EMENTA: ALTERA A LEI PROMULGADA MUNICIPAL n.º 1.512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos artigos 24, 29, inciso III e 46, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado, conforme o disposto no Anexo Único desta Lei, o Anexo I - Quadro de Cargos, Quantidades, Símbolos e Vencimentos, da Lei Promulgada Municipal n.º 1.512/2022, de 7 de março de 2022, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023, reajuste em vencimentos de servidores públicos comissionados, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os requisitos para a investidura aos cargos que integram a estrutura do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes serão regulamentados através de Lei própria.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, em 7 de março de 2023.

Ver.: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

Ver.: Jailton Batista Cavalcanti
- 1.º Vice-Presidente -

Ver. Marlus de Araújo Costa
2.º Vice-Presidente -

Ver. José Fernando Batista dos Santos
- 3.º Vice-Presidente -

Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- 1.º Secretário -

Ver. José Leonardo Diniz
- 2.º Secretário -

Ver. Carlos Alberto Bezerra
- 3.º Secretário -

Ver. Manoel de Moura Filho
- 4.º Secretário -



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 13 / 03 / 2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
271 02 / 20 23

CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09 / 03 / 2023

JUSTIFICATIVA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 28 / 02 / 2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

O presente Projeto de Lei versa sobre alteração do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal, alterando-se o Anexo I da Lei Promulgada Municipal n.º 1.512/2022, sendo necessário modificar a estrutura de seu Quadro de Pessoal, bem como o reajuste a ser implementado em vencimentos de servidores públicos comissionados, integrantes do Poder Legislativo Municipal, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2023.

Diante da impossibilidade de cunho legal para conceder reajuste aos servidores públicos federais, estaduais e municipais nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, quer seja do quadro permanente ou do quadro comissionado da Administração, em razão da declaração de situação de emergência internacional decorrente da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, o Poder Legislativo Municipal, com fundamento nos artigos 37, incisos XI e XII, e 39, da CRFB/1988, deliberou sobre a concessão de reajuste sobre vencimentos de servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, conforme o Anexo Único deste Projeto de Lei.

O reajuste implementado observa os seguintes parâmetros legais:

- Autorização na LDO do Poder Executivo Municipal;
- atendimento aos limites para Despesa com Pessoal de que tratam o art. 169, da CRFB/1988 e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Trata-se, dessa forma, de observação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

Isto posto, o Projeto de Lei em foco é submetido à apreciação do Plenário, com vistas à aprovação da relevante matéria.

Casa Vidal de Negreiros, 7 de março de 2023.

Ver.: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

Ver.: Jailton Batista Cavalcanti
- 1.º Vice-Presidente -

Ver. Marlus de Araújo Costa
2.º Vice-Presidente -

Ver. José Fernando Batista dos Santos
- 3.º Vice-Presidente -

Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- 1.º Secretário -

Ver. José Leonardo Diniz
- 2.º Secretário -

Ver. Carlos Alberto Bezerra
- 3.º Secretário -

Ver. Manoel de Moura Filho
- 4.º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 02/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 02/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja “EMENTA: ALTERA A LEI PROMULGADA MUNICIPAL Nº 1.512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Presente Projeto de Lei, tem como principal objetivo alteração do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal, incorporando algumas alterações, modificando a estrutura de seu Quadro de Pessoal. O reajuste implementado atende aos parâmetros legais contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, bem como atende aos limites para despesa com pessoal constante no artigo 169 de Constituição Federal e na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(LRF)

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 02/2023, as Comissões concluiu que o referido projeto Obedece aos princípios da legalidade da Administração Pública. Sendo assim Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de março de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: **Jailton Batista Cavalcanti**
- Presidente -

Vereador: **Melquizedeque Lima de Almeida**
- Relator -

Vereador: **José Givaldo Ribeiro**
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: **José Givaldo Ribeiro**
- Presidente -

Vereador: **Carlos Alberto Bezerra**
- Relator -

Vereador: **Manoel Pereira da Costa Junior**
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DE DIA / APROVADO
13 / 03 / 20 23



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 139 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

27 / 02 / 20 23

Senhor Presidente: _____

Senhores Vereadores: _____

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 02/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo assunto **“ALTERA A LEI PROMULGADA MUNICIPAL Nº 1.512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de Fevereiro de 2023.

- Vereador -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

131 / 03 / 20 23